

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160100-COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA_MEX/GO	WERBERTH OLIVEIRA DA SILVA	24/03/2025 13:50 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	23/2025	64290.000179 /2025-26

1. OBJETO

1.1 A referida aquisição visa suprir as necessidades de serviço de fretamento de veículos pesados (Ônibus) com o objetivo de transportar militares em diversas missões da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada e suas OMDs.

1.2 Eventual aquisição de Serviço de fretamento de veículos pesados (Ônibus) fornecido pela empresa, conforme descrição abaixo visando atender necessidades da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATSERV	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	DIÁRIA DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E BAGAGENS (ÔNIBUS): CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE D E 39 A 46 PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERE STADUAIS, EQUIPADO COM: AR-CONDICIONADO, TOALETE , COM ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM 500 KM DE F RANQUIA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. COM MOTORISTA	25089	12 unidades	R\$ 8.223,65	R\$ 98.683,80
	DIÁRIA DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E BAGAGENS (ÔNIBUS):				

02	CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE 39 A 46 PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, EQUIPADO COM: AR-CONDICIONADO, TOALETE, COM ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM 500 KM DE F RANQUIA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. COM MOTORISTA (Exclusivo para ME/EPP)	25089	03	R\$ 8.223,65	R\$ 24.670,95
----	---	-------	----	--------------	---------------

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo em vista se tratar de necessidade permanente da administração e que se estenderá por mais de um exercício financeiro continuamente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.8. Ressalta-se, para os devidos fins, que o quantitativo ilustrado na tabela acima é a estimativa máxima (teto), e que o pagamento à contratada será realizado de acordo com o quantitativo de diárias efetivamente realizadas, podendo, portanto, ser inferior ao quantitativo estimado.

1.9. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 123.354,75.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A referida aquisição visa suprir a necessidade de transporte dos militares da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada em suas missões e eventuais demandas, assim cumprindo seus objetivos logísticos e profissionais.

2.2 Este serviço tem como finalidade apoiar o deslocamento dos conscritos para a incorporação ao serviço militar obrigatório durante o período de seleção, cujo propósito é realizar as avaliações exigidas dos candidatos na 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, sob a responsabilidade de suas respectivas OMDs.

2.3 Considerando as demandas operacionais da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, o serviço de fretamento de ônibus será empregado em diversas missões. Ele poderá ser utilizado para o transporte dos militares em formaturas administrativas encontros formais, assim como para o deslocamento de militares em atividades operacionais nas cidades de Formosa, Brasília e locais solicitados.

2.4 O serviço de fretamento de ônibus para um quartel militar é uma solução estratégica que visa atender às necessidades logísticas, operacionais e sociais da unidade.

2.5 O fretamento de ônibus reduz os custos individuais com transporte, tanto para os militares quanto para a instituição, além disso, diminui a necessidade de manutenção de uma frota própria para o transporte de pessoal.

2.6 O deslocamento em veículos fretados oferece maior segurança aos militares, evitando riscos associados ao transporte individual, como acidentes em trajetos longos ou mal sinalizados. A centralização do transporte também reduz a exposição a situações adversas.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O endereço da prestação do serviço é na Rua Visconde de Mauá, Cristalina – GO. O serviço será prestado no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, no horário das 08:00hs às 16:30hs, de segunda à sexta-feira, porém em caso de urgência e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente ou nos finais de semana, sob condição de consulta e aprovação prévia da contratante; A contratada deverá disponibilizar número de telefone móvel e e-mail de seu preposto, de forma que possibilite contato imediato com o Requisitante responsável, sempre que necessário, inclusive em dias não úteis, em horários diversos, em casos de situações de emergência.

3.2 A solicitação de fornecimento será formalizada através da Nota de Empenho, numerada, datada, assinada pelo Chefe da SALC e pelo Ordenador de Despesas, e o seu envio por e-mail ou portador; O prazo da prestação do serviço é de 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento de nota de empenho. O referido não poderá ser prorrogado, desde que seja solicitado formalmente pela CONTRATADA antes de findado o prazo inicial, com a devida justificativa e seja autorizado pela CONTRATANTE; O local do serviço será: Rua Visconde de Mauá S/N – Cristalina-Go de CEP: 73.850-000 e de telefone (061) 3612-9019.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Antes de apresentar sua proposta, o participante deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas por ocasião do fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade; e

5.2 Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos da entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte de terceiros

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e

6.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos materiais, na forma do contrato;

6. METODO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 A fim de garantir que o Poder Público identifique o valor menor de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ainda manter o princípio de economicidade para administração pública, foi utilizado a mediana do valor praticado no comércio obtido na pesquisa de preços.

7.2 A Pesquisa de preços foi realizada de acordo com os incisos I (Painel de Preços), do art 5º da IN nº 65, de 07 Julho de 2021.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo da aquisição foi obtido por meio do relatório de pesquisa de preço que se encontra em anexo junto aos autos do processo.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 O certame será realizado no SISTEMA DE PREGÃO SRP, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, art 28 inciso I e art 17 inciso I a VII.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço, com a nota fiscal idêntica à Nota de Empenho e devidamente atestada pelo Oficial Encarregado do Setor de Material e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Processo de Aquisição.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADM

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.14 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei supracitada.

13.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA

Equipe de apoio

FABRICIO CONSENTINO ELOY

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 13:50:25.